



OUTUBRO ROSA

*Todos juntos contra
o câncer de mama*

Durante todo o mês de Outubro, médicos, empresas e entidades em todo o mundo se unem para intensificar a luta contra o câncer de mama. O laço rosa, símbolo do movimento, chama a atenção para a importância do diagnóstico precoce da doença. Pág. 7

DR. GILBERTO SIMÃO ELIAS
FALA SOBRE A LUTA DA
CLASSE SOBRE O PROGRAMA
MAIS MÉDICOS

Pág. 3

TIRE SUAS DÚVIDAS
SOBRE A CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL

Págs. 4 e 5



**OS LIMITES ÉTICOS
DOS APLICATIVOS DE
ATENDIMENTO MÉDICO**

Pág. 6

Editorial

À ESPERA DE MUDANÇAS POSITIVAS

Ano Eleitoral, renovação de esperanças... Somos tão novos na democracia... Esperemos que os novos prefeitos façam bons governos, toda população precisa disto, principalmente a saúde... Depois de um período tão cheio de turbulências, impeachment, corrupção, mobilizações, discursos de ódio, de tanta desvalorização da classe médica, esperamos sempre um retorno de quem está chegando... Não que acreditemos em salvadores da pátria, mas continuamos esperando por mudanças, por melhorias e lutando, lutando sempre pela classe médica.



Dra. Maria Cláudia Santiago Cassiano
Presidente



Revisão de pensão por morte

Público e notório que os valores da aposentadoria por vezes são insuficientes a subsistência do contribuinte do INSS, desta forma, os mesmos mantêm-se laborando de forma a complementar a aposentadoria.

Contudo como ficam as viúvas dos mesmos após o passamento do contribuinte do INSS? Observe-se que houve a manutenção no recolhimento junto ao INSS, contudo a aposentadoria continua defasada.

No caso das pensões por morte, o INSS apenas repassa para a viúva o benefício defasado do

falecido marido.

Entendemos que as viúvas de aposentados do INSS que continuaram trabalhando e contribuindo após a aposentadoria tem direito a revisão de pensão, que pode ocasionar benefício de maior valor.

Desta forma, entende-se que o valor do benefício de pensão por morte deve ser o valor que o Segurado aposentado recebia ou o valor que teria direito se aposentado por invalidez, a simplesmente transferência do benefício defasado do aposentado para a viúva, pode ser interpretada como ilegítimo, sendo passível de revisão por meio judicial.

Dr. Enio Vasques Paccillo - Dep. Jurídico

PLANTÃO DE SERVIÇOS



JURÍDICO

Terça-feira das 13h às 15h e
Sexta-feira das 15h às 17h

CONTABILIDADE

quintas-feiras das 13h às 15h

Agende seu horário de
atendimento, de segunda a sexta.
Dúvidas: Secretaria 13 3223.8484



Sindimed é o informativo oficial do Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande. Sede própria: Avenida Conselheiro Nébias, 628, cj.51 - Santos - SP. Cep: 11045-002 - Tel/ fax: 3223.8484.

DIRETORIA: Presidente: Dra. Maria Cláudia Santiago Cassiano, Vice-presidente: Dr. Octacílio Sant'Anna Junior, Primeiro Secretário: Dr. Rubens Azevedo do Amaral, Segundo Secretário: Dr. Eloi Guilherme Provinciali Moccellini, Primeiro Tesoureiro: Dr. Luiz Arnaldo Garcia, Segundo Tesoureiro: Dr. Marcelo Miguel Alvarez Quinto, Diretor Assistencial: Dr. Álvaro Norberto Valentim da Silva.

SUPLENTE DA DIRETORIA: Dr. Pedro Gaido Filho, Dra. Jaqueline de Toledo Bonugli, Dr. José Bento Toledo Piza, Dr. Gilberto Simão Elias, Dr. Alberto Bedulatti Cardoso, Dr. Lucas Pedrosa Fernandes Ferreira Leal.

CONSELHO FISCAL: Efetivos: Dr. Messias Elias Neto, Dr. Antonio Joaquim Ferreira Leal, Dr. Itiberê Rocha Machado. Suplentes: Dr. Raimundo Viana de Macedo (in memoriam), Dr. Luiz Alberto Vieira dos Santos Junior, Dr. Paulo Tadeu Dib.

FEDERAÇÃO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO (FEMESP): Representantes: Dr. Álvaro Norberto Valentim da Silva; Dr. Marcelo Miguel Alvarez Quinto; Dr. Octacílio Sant'Anna Junior.

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Cláudia Lourenço Mtb 28.383. **VENDAS:** (13) 3224.8633. **PROJETO GRÁFICO:** Paulo Pechmann. **PRODUÇÃO/DIAGRAMAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO:** Editora Comunnicar. Tiragem: 3.000 exemplares.

ANUNCIE AQUI!

Depto. Comercial: Tel.: (13) 3224.8633



OUTUBRO ROSA

*Todos juntos contra
o câncer de mama*

Todo médico sabe bem que o diagnóstico precoce é fundamental para o tratamento e cura da maioria das doenças e é por isso que a classe médica da Baixada Santista apoia o Outubro Rosa.

O movimento popular Outubro Rosa é internacional, começou na década de 1990 para estimular a participação da população no controle do câncer de mama. Anualmente, durante todo o mês várias atividades são realizadas com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

Mas para o médico ginecologista e vice-presidente do Sindimed, Dr. Octacílio Sant'Anna Junior, a campanha preventiva deveria ser maciça

durante todos os meses do ano e não somente em Outubro. Ele lembra ainda que Santos foi uma das primeiras cidades brasileiras a apoiar a Campanha, quando em 2008 a Fortaleza da Barra foi iluminada de rosa para chamar a atenção para a prevenção do câncer de mama.

O Dr. Octacílio Sant'Anna Junior salientou ainda o importante trabalho do Instituto Neo Mama de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama. A entidade sem fins lucrativos, fundada em novembro de 2001, está sediada na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 345, em Santos e presta atendimento gratuito às mulheres da Baixada Santista. Ali, não só as mulheres, mas suas famílias encontram os meios necessários para enfrentar a doença, assim como a reabilitação e readaptação total da mulher vitimada pelo câncer de mama. A

luta contra o câncer de mama é capaz de mexer com a autoestima das mulheres, principalmente durante a quimioterapia ou após a mastectomia, e graças a ajuda do Instituto Neo Mama muitas mulheres encontram forças para manter a qualidade de vida desde o diagnóstico até a reintegração familiar, profissional e social.

Para saber mais sobre o Instituto, basta acessar o site www.neomama.org.br ou pelo telefone (13) 3223-5588.





UBER MÉDICO: AVANÇO TECNOLÓGICO OU AGRESSÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA?

Que as novas tecnologias vêm tornando nossa vida muito mais fácil e mudando as relações de consumo é um fato. Os aplicativos que oferecem diversos serviços ao consumidor, como o serviço de motorista Uber, tem se popularizado e causado muita polêmica. Entretanto, segundo notícia vinculada no Jornal A Tribuna no dia 12 de setembro, desde junho, em Santos, se você precisa de atendimento médico, é possível chamar a visita do profissional por um aplicativo.

Segundo a matéria, a *Doc Way*, tinha até o momento, sete médicos cadastrados nas especialidades clínica geral, nefrologia e cirurgia geral e garante o atendimento em, no máximo uma hora após o chamado. Ainda de acordo com o texto, o preço da consulta varia de acordo com o profissional e o pagamento é feito mediante cartão de crédito cadastrado no aplicativo.

Mas, afinal, este Uber médico é realmente um avanço tecnológico ou vai contra o Código de ética médica? Para a diretoria do Sindimed, o aplicativo é ilegal, pois se trata de um serviço intermediário entre o atendimento do médico e o paciente, o que fere o Código de Ética da classe. O representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) em Santos, Dr. Luiz Flávio Florenzano também alerta para a irregularidade do aplicativo. Em resposta ao questionamento do Sindimed, Dr. Florenzano afirmou que “O Uber médico ainda não está regulamentado. No momento, posso dizer que não pode intermediar financeiramente na consulta ou procedimento médico e, também devem estar registrado no Conselho de sua Jurisdição, assim como ter um Responsável Técnico e os especialistas anunciados com RQE”.

Mas os limites éticos dos aplicativos de atendimento médico já vêm sendo discutidos pelo Cremesp desde junho deste ano. Em notícia publicada em seu site, o Conselho alerta os médicos paulistas para a atuação profissional ética no atendimento em domicílio

prestado via serviços digitais de aplicativos.

Para o Cremesp, o atendimento médico domiciliar, inclusive quando proporcionado por aplicativos e sites, é um ato exclusivo de profissionais médicos e deve seguir os parâmetros éticos previstos no Código de Ética Médica. Isso inclui atendimento presencial, elaboração de prontuários e preservação do sigilo profissional.

Os médicos prestadores de serviço devem ser devidamente inscritos no Cremesp e, em caso de especialistas, ter também registrados os títulos de suas especialidades no Conselho.

Embora reconheça os avanços e benefícios da tecnologia para a Medicina, o Conselho reforça atenção ao artigo 58 do Código de Ética Médica, que veda ao médico o exercício mercantilista da Medicina, devendo o profissional estabelecer o valor de sua consulta dentro de parâmetros éticos aceitáveis e sem concorrência desleal.

Além disso, adverte os profissionais para a Resolução CFM 1.836/2008, que proíbe o vínculo de qualquer natureza com empresas que façam a intermediação de serviços médicos, e reafirma suas responsabilidades individuais e intransferíveis, incluindo a observação da legalidade da instituição com a qual mantêm relacionamento profissional.

Em respeito ao princípio da isonomia, esses sistemas digitais de serviços de saúde devem ser abertos, indistintamente, a todos os médicos que quiserem se associar, desde que observados os parâmetros de qualificação profissional.

Por fim, chama a atenção das empresas que, mesmo atuando por meio de aplicativo, necessitam de inscrição no Cremesp com indicação de um responsável médico como diretor técnico, sempre com observância dos princípios da legalidade, além das responsabilidades cível e criminal no que diz respeito ao cadastramento e indicações de profissionais.

O Frankenstein continua

O Programa *Mais Médicos* é, antes de tudo, sinalização de que o SUS - Sistema Único de Saúde, não obedece aos seus desígnios paramentados na Constituição de 1988, a constituição CIDADÃ.

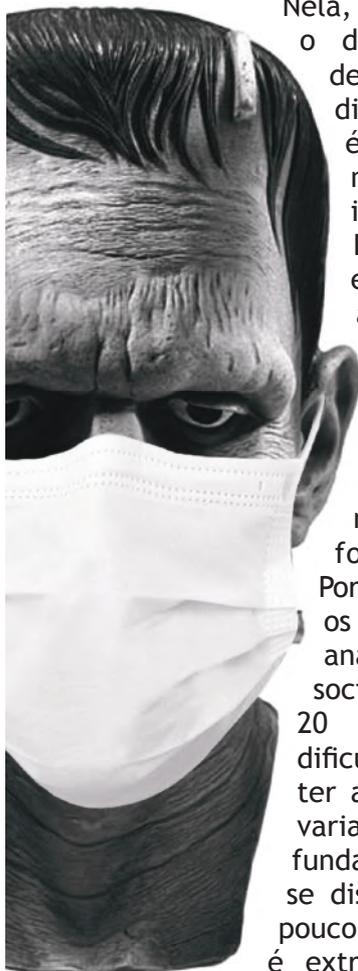
Nela, claramente explicitados, o direito de todos à Saúde, de forma Gratuita, de distribuição Universal, isto é em todo o território nacional, Iguatariamente, isto é para todos de forma Equânime, Descentralizada e em todos os níveis de atenção, isto é primária, secundária, terciária, com exames complementares de diagnóstico, incorporação de tecnologias, insumos, vacinas e tratamentos medicamentosos. Por que foram desse modo grafadas? Porque, sabiamente, percebiam os legisladores constituintes, analisando a estratificação social brasileira, e isso a quase 20 anos atrás, das imensas dificuldades dos mais pobres em ter acesso à saúde nas suas mais variadas vertentes. E saúde é fundamental, é uma maneira de se distribuir de forma direta um pouco da riqueza que no nosso país é extremamente mal distribuída.

Impôs-se por dever de lei, isto é, de cumprimento obrigatório, a disponibilidade dos serviços integrais.

O artigo 196 da Constituição quando fala que a saúde é direito de todos e dever do Estado, menciona o empenho econômico que deve ser feito pelo governo para as promoções ali sinalizadas. Não é à toa que o programa Sistema Único de Saúde é o maior em abrangência em todo o mundo. Por que, no final, a colimada obrigatoriedade de contribuição, depois transformada em lei através da PEC 29/2012, obriga o Estado, nação, a contribuir com 10% do PIB para essa área? Por que se conhece, e não é de hoje, como a saúde pública é manipulada por governantes, políticos profissionais, que na sua grande maioria usam-na como plataforma de lançamentos demagógicos que visam apenas mantê-los no poder. Ora, gravada que está, repetimos, por força de lei, ela é absolutamente descumprida. O governo central emprega 4,3% do

PIB no Sistema Único de Saúde. O Ministro atual fala que o mais médico foi consolidado por pressão dos prefeitos, e por isso ele deve continuar. Essa lógica, perversa, de conchavos, é um arremedo aos ditames constitucionais. Deveriam, ossenhores prefeitos, exigir a melhoria dos valores de transferências, cumprindo a letra constitucional da descentralização da atenção, de tal ordem que eles fossem os responsáveis pela atenção primária como está assinalado quando assinaram o convênio SUS com a União. Todos os municípios, obrigatoriamente, deveriam contar com generalistas e que esses estivessem preparados para as prevalências epidemiológicas municipais ou micro regionais. A criação dos mais médicos, modelo criado na Venezuela para dar suporte a acordo firmado por Fidel com seus pares comunistas, de exportação de mão de obra com intuito de capitalizar Cuba, desembarcou no Brasil com a mesma finalidade. E consolidou-se, como se vê, por prefeitos de todos as matizes e siglas partidárias, que nenhum compromisso assumem diante da classe médica, e por consequência, com a boa prática da medicina para suas populações. Devemos continuar na defesa da Carreira de Estado do Médico, do programa Revalida, da luta contra a concentração exagerada de profissionais médicos que ainda mais concentrados estarão após a instalação de 39 novas faculdades em regiões já com proporção medico/população acima dos parâmetros da O.M.S. E que ficarão, 85% deles, na região em que se formarão como já sinalizamos anteriormente, por estudos sobre esse assunto. E enquanto se vê municípios da região com 32 profissionais do *Mais Médicos*, alguns municípios de estados do norte, como Amapá, Piauí, Acre, Rondônia e Maranhão não contam com nenhum desses profissionais. A intenção política, a fome com a vontade de comer, foi de aloca-los em cidades com mais visibilidade, para dar maior ressonância ao programa. Nisso se junta o poder do Estado demagógico, eleitoreiro, com o interesse demagógico e politiqueiro dos prefeitos oportunistas. É por isso que nada muda na continuidade de nossa luta contra esse Frankenstein que chamam de *Mais Médicos*. Muda o governo, a aberração continua!

Dr. Gilberto Simão Elias, médico psiquiatra e diretor do SINDIMED



Dúvidas e esclarecimentos sc

Desde o início da recobrança sindical, o Sindimed recebeu diversos questionamentos dos associados sobre quem deve ou não recolher o imposto. Assim, para que não haja dúvidas sobre a questão, nosso Departamento Jurídico preparou um artigo sobre o assunto.

A contribuição sindical denominada de “imposto sindical” (Art. 578 da CLT), é compulsória e devida ao Sindicato da categoria (Art. 578 da CLT).

Devida por todos os empregados, profissionais liberais, autônomos, servidores públicos civis e médicos residentes.

E a falta de pagamento (Art. 599 da CLT) da contribuição sindical enseja a suspensão do exercício profissional, até a necessária quitação.

No caso todos os médicos com atuação em SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE, CUBATÃO e GUARUJÁ, seja, no caso de COOPERADO, EMPREGADO, PROFISSIONAL LIBERAL, AUTÔNOMO, MÉDICOS RESIDENTES, SERVIDOR, SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA, MÉDICO COM DUAS OU MAIS OUTRAS PROFISSÕES, CASO ATUE NA ÁREA COMPREENDIDA ACIMA, BEM COMO, EM OUTRAS CIDADE OU ESTADO, APOSENTADO, necessariamente deve recolher a contribuição sindical neste caso ao SINDIMED SANTOS.

Especifica-se as situações de maiores questionamentos junto a entidade sindical.

SERVIDOR

No caso de servidor é de simplicidade e precisão lógica, esta emprestada da matemática que, a condição de médico para o exercício da atividade no serviço público é essencial.

Logo o fato de ativar-se no serviço público não lhe retira a condição de profissional médico, inclusive sendo exigência em seu edital a condição de médico, antes de tudo para ocupar o cargo público.

Assim a perda do CRM neste caso é automática a perda da qualidade médica e de servidor, o que não ocorre se o mesmo é exonerado ou demitido, nestes casos mantém a qualidade de médico e perde a qualidade de servidor observado tabela abaixo:

| STATUS | SITUAÇÃO | CONSEQUÊNCIA |
|-----------------|--------------|--|
| Médico Servidor | Exclusão CRM | Perde ambas as qualidades de médico e servidor |
| Médico Servidor | Exonerado | Mantém a qualidade de médico e perde a de servidor |
| Médico Servidor | Demitido | Mantém a qualidade de médico e perde a de servidor |

PESSOA JURÍDICA

Em se tratando de sócio de pessoa jurídica, como a sociedades médicas tem caráter econômico, sem a prática de atos de comércio, uma vez que não se pode desvirtuar o fim para o qual a medicina (9º, 98, 99 do Código de Ética Médica) existe.

O médico poderá constituir Sociedade Simples, ou Sociedade Empresária, os componentes da sociedade não precisam ser, necessariamente, médico, mas para o registro no Conselho Regional de Medicina faz-se necessário que um médico figure como Responsável Técnico (Resolução 1.626/01 do CFM).

| STATUS | SITUAÇÃO | CONSEQUÊNCIA |
|------------|--------------------------------|--|
| MÉDICO | Sócio de Sociedade Simples | Pagar a Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS e SINDICATO CORRESPONDENTE DA PESSOA JURÍDICA |
| NÃO MÉDICO | Sócio de Sociedade Simples | Pagar a Contribuição sindical ao SINDICATO CORRESPONDENTE DA PESSOA JURÍDICA |
| MÉDICO | Sócio de Sociedade Empresarial | Pagar a Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS e SINDICATO CORRESPONDENTE DA PESSOA JURÍDICA |
| NÃO MÉDICO | Sócio de Sociedade Empresarial | Pagar a Contribuição sindical ao SINDICATO CORRESPONDENTE DA PESSOA JURÍDICA |

LOCALIDADE

Ainda caso o médico atue em SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE, CUBATÃO e GUARUJÁ, qualquer um destes municípios ou em todos, de forma pontual ou esporádica dentro do ano, terá de recolher a contribuição sindical para o SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE, CUBATÃO e GUARUJÁ - SINDIMED SANTOS, apenas uma vez por ano, e em único recolhimento, ainda que trabalhe em todos os municípios.

Contudo caso exerça em outros municípios além, dos municípios acima de forma pontual ou esporádica em outros municípios deverá também recolher a contribuição sindical ao sindicato correspondente.

Sobre a Contribuição Sindical

| STATUS | SITUAÇÃO | CONSEQUÊNCIA |
|--------|--|---|
| MÉDICO | ATUA EM SANTOS | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM SÃO VICENTE | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM PRAIA GRANDE | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM CUBATÃO | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM GUARUJÁ | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE, CUBATÃO e GUARUJÁ | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM BERTIOGA | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS. |
| MÉDICO | ATUA EM SANTOS E BERTIOGA | Pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED SANTOS e pagará uma Contribuição sindical ao SINDICATO DOS MÉDICOS – SINDIMED DE SÃO PAULO – SIMESP. |

APOSENTADO

O fato gerador da contribuição sindical para profissionais integrantes de categoria de profissionais liberais, como é o caso dos médicos, é a inscrição no órgão de fiscalização e regulamentação profissional e não o estabelecimento de relação de emprego. Portanto, a contribuição sindical é devida por todos os médicos inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina.

Isto posto, enquanto estiver ativo no CRM, poderá exercer a profissão, desta forma, sendo impreterível e compulsório o pagamento da contribuição sindical.

Em caso de dúvidas entrem em contato com a entidade sindical, a entidade cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

fortalecendo nossa categoria

Churrasco em homenagem aos médicos aniversariantes de agosto e setembro foi realizado no dia 30 de setembro. Na ocasião, o Sindimed contou com a ilustre presença do Dr. José Ribamar Costa, presidente do Sindicato dos Médicos do Estado do Acre, e sua esposa Lúcia.



Nem o friozinho e a chuva fina diminuiram o clima de descontração da noite.



A presidente do Sindimed, Dra. Maria Cláudia S. Cassiano, ladeada pelo Dr. José Ribamar Costa e sua esposa, Sra. Lúcia, e Dr. Marcelo M.A. Quinto e sua esposa, Sra. Luíza.



Dr. Allan Kardec José Ferreira, um dos aniversariantes homenageados, e os responsáveis pelo Dept. Jurídico do Sindimed, Dr. José Francisco Paccillo e Dr. Ênio Paccillo



Orquídeas e bolo de frutas para homenagear os aniversariantes



O churrasco ficou sob o comando do Dr. Octacílio e do Dr. Messias

Faça parte de algo maior

O Sicoob é o maior sistema financeiro cooperativo do País e possui o BANCOOB em sua retaguarda, um banco que oferece um portfólio completo de produtos e serviços para você e o seu negócio.



Conta-Corrente | Linhas de Crédito | Investimentos | Previdência Privada | Cartões de Crédito | Cobrança | Seguros

SEDE SANTOS

R. Dr. Carvalho de Mendonça, 187 - Santos | Tel.: (13) 3229-8855

Nossos Postos de Atendimento: Borges Lagoa, Santana e Frei Caneca (SP) – Mogi das Cruzes
Osasco Santo – André – Peruibe – São Vicente – Cubatão – Praia Grande - Guarujá

